

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.057/2026

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

(TELEMATICA SISTEMAS INTELIGENTES LTDA — CNPJ nº 44.772.937/0001-50, protocolado em 11/08/2026)

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SMIT) responde ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa TELEMATICA SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, relativo aos itens 4.3.1.2 e 4.3.1.6 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), nos seguintes termos.

1. Quanto à necessidade do reconhecimento facial com máscara (item 4.3.1.2)

A exigência é mantida. Trata-se de requisito voltado à continuidade operacional do sistema em situações de uso obrigatório ou recomendado de máscara facial pelos servidores (por razões sanitárias, ocupacionais ou de proteção individual em determinados setores, como os da Secretaria Municipal de Saúde), evitando que o servidor precise remover o equipamento de proteção para realizar a marcação de ponto.

Quanto à existência de equipamento nacional com essa capacidade, esclarece-se que a exigência não é mais tratada como item de eliminação automática e isolada na Prova de Conceito: com a retificação promovida no Edital, o critério de aprovação passou a ser o atendimento de, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) do total de itens do checklist, aplicado uniformemente a todos os grupos, sem eliminação automática por não atendimento isolado de qualquer item específico — inclusive o de reconhecimento com máscara. Dessa forma, a exigência permanece como parâmetro técnico desejável da solução, sem constituir, isoladamente, barreira eliminatória à participação de licitantes cujo equipamento eventualmente não a atenda em sua totalidade.

2. Quanto à real necessidade do display touchscreen (item 4.3.1.6)

A exigência de display touchscreen de, no mínimo, 4,3 polegadas é mantida. Em atenção ao princípio da motivação e à jurisprudência dos Tribunais de Contas quanto à necessidade de justificativa técnica para exigências que possam restringir a competitividade, a Administração incluiu no Termo de Referência (item 4.3.1.6, "a") a justificativa para essa dimensão mínima: legibilidade das mensagens operacionais exibidas ao servidor e feedback visual do posicionamento facial durante a captura biométrica, em benefício da acessibilidade no momento da marcação de ponto.

Da mesma forma exposta no item 1 acima, esse requisito não constitui mais item de eliminação automática e isolada na Prova de Conceito, submetendo-se ao critério geral de aprovação por 85% do total de itens do checklist.

3. Da disponibilidade do Termo de Referência retificado

Informa-se, por fim, que o Edital e o Anexo I — Termo de Referência foram objeto de retificação, em razão de erro material identificado na publicação de versão preliminar do documento, com correção de

disposições relativas à Prova de Conceito, à integração com o sistema de folha de pagamento e às especificações técnicas dos equipamentos. O instrumento convocatório corrigido será republicado, com reabertura integral do prazo para apresentação de propostas, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Araxá/MG, 11 de agosto de 2026.

Estêvão Xavier Ribeiro de Oliveira

Gestor do Contrato — Assessor do Secretário Municipal, Nível 1

Fabiano Santos Cunha

Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia